

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM N° 002 DE 29 DE Woulder DE 1.999.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,



A Mensagem em apreço encaminha, para elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que objetiva acrescer um parágrafo ao art. 4º da Lei Complementar nº 049/99.

A medida tem por finalidade, ajustar uma distorção na tabela salarial ora criada pelo Anexo VI que fica também fazendo parte integrante da referida lei, uma vez que, pelas modificações ali introduzidas, alguns professores ficaram sensivelmente prejudicados. Para que não se cause uma injustiça a esses servidores da educação, a saída é modificar aquele artigo, dando a ele mais esse parágrafo, que certamente, virá resolver o problema, não detectado quando da elaboração do Projeto de Lei Complementar, supra mencionado.

Eis porque, esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT.,

de 1.999.

DR. WANDERLE FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 29 DE moule la DE 1.999.

"Acrescenta o Parágrafo quarto ao artigo 4º da Lei complementar nº 049 de 17 de maio de 1999 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 4° da lei Complementar n° 049 de 17 de maio de 1.999, fica acrescido do seguinte parágrafo 4°:

§ 4º - Fica criado o quadro funcional em extinção, conforme o (anexo VI) o níveis (progressão funcional) do corpo docente, com as classes:

I - Classe A - Magistério mais estudos adicionais.

II - Classe B - Licenciatura Curta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

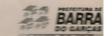
contrário.

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças MT, 29 de hour de 1.999.

Dr. WANDERLE FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



CLAS

A Magist + Estudo: Adicion

Licencia Curta

ÂMARA MU

PREFEITO M Dr. WAND nu e ele sanciol

a, 7º- O artigo tido do seguint

P - Flea criade

Classe A - M.

В

1 CO 2 CO 3 CO 4 CO 5 CO 6 CO 7 CO 8	1 327,47 1 344,50	2 8 654,94 5 689,00 8 5		282,50
3 lassa		1 327,47 1 344,50	1 327,47 1 344,50 2 3 8 654,94 5 689,00	1 327,47 1 344,50 2 3 8 654,94 5 689,00 8 5 689,00
	3	CO 8 1 362,56	CO 8 1 362,56 4 725,12	CO 8 CO 9 1 362,56 1 381,37 .



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PROJETO DE LEI N.º 002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

REDAÇÃO FINAL

"Acrescenta o Parágrafo quarto ao artigo 4º da Lei Complementar n.º 049 de 17 de maio de 1999 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- O artigo 4° da Lei Complementar n.° 049, de 17 de maio de 1.999, fica acrescido do seguinte \S 4°:

§ 4° - Fica criado o quadro funcional em extinção, conforme o (anexo VI) o níveis (progressão funcional) do corpo docente, com as classes:

I – Classe A – Magistério mais estudos adicionais. II – Classe B – Licenciatura Curta.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 1999.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças – MT., em 28 de Fevereiro de 2000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PROJETO DE LEI N.º 002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

REDAÇÃO FINAL

"Acrescenta o Parágrafo quarto ao artigo 4º da Lei Complementar n.º 049 de 17 de maio de 1999 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- O artigo 4° da Lei Complementar n.° 049, de 17 de maio de 1.999, fica acrescido do seguinte \S 4°:

§ 4° - Fica criado o quadro funcional em extinção, conforme o (anexo VI) o níveis (progressão funcional) do corpo docente, com as classes:

I – Classe A – Magistério mais estudos adicionais. II – Classe B – Licenciatura Curta.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 1999.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças - MT., em 28 de Fevereiro de 2000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



Aprovado por Unasimidado

la Sessão do 100 000 2000

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao	Projeto	de Lei	Complen	nentar
nº_		_/99.		
De	autoria	do		

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria, é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

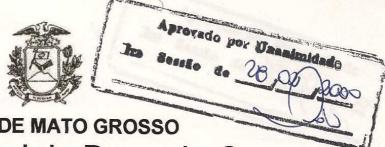
Presidente

Ver. ALACIR VIETRA CÂNDIDO

Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Membro



Câmara Municipal de Barra do Garças COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Complementar N°____/99 Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o presente Projeto de Lei Complementar, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORA-VEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em

___/___/99.

Ver. Ailton Rodrigues Rocha

Ver. Messias Atmeida Dantas Relator

Ver. Celso Martins Spohr Membro



Provado por Uzanimidado

ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR _/99, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, resolve oferecer PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em / /

NIVALDO PERES DE FARIAS

Ver. Presidente

FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE

Vera. Relator

Ver. Membro

Aprovado por Unanimidado

Im Gento do 28 00 2000

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações		
PROTOCOLO		rças
PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. n.º O , Liv. Fls. Fls. , em T O 2000 Horas: Loo Loo Funcionário	☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de	N.° <u>00 L</u> /2000
	Emenda MODIFICATIVA	

AUTOR: Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO - PTB

EMENDA MODIFICATIVA

Ao PROJETO DE LEI n.º 002/99, do Poder Executivo Municipal, de 29 de novembro de 1999.

Art. 1° - O artigo 2°, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 1999."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 de Fevereiro de 2000.

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

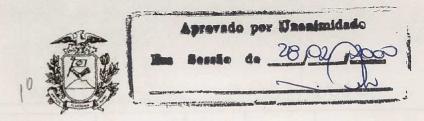
Vereador - PTB

JOSÉ AMÉRICO

Vereador - PSDB

FATIMA APARECIDA DA S. RESENDE

Vereadora - PT



ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

À	EMENDA	МО	DIFIC	ATIVA
N.º	/2000,	de auto	ria do(a	a) Vere-
adoı	(a)			
	Projeto de Le Executivo M	and the second	/99,	do Po-
der	Executivo Mi	unicipai.		CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando a presente EMENDA, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser a mesma LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT,___/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Presidente

Ver. ALACÍR MEIRA CÂNDIDO

Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças

MATÉRIA: Omenda hodiquation 12 001/2000				
Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	ST.			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	958			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB		+	
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	19			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO	2718			
NIVALDO PERES DE FARIAS	825			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	873			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	6278			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do I	3		

Obs.:_ Corrp. 01



ESTADO DE MATO GROSSO \ Câmara Municipal de Barra do Garças νοταςῖο

MATÉRIA: Vereadores Legenda Sim Abstenção Não AILTON RODRIGUES ROCHA **PSDB** PL ALACIR VIEIRA CÂNDIDO RSP DR. CELSO MARTINS SPOHR CLODOALDO ALVES DA SILVA **PSDB** FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE PT JOSÉ AMÉRICO **PSDB** JOSÉ CARLOS TELLES PTB LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO 285 NIVALDO PERES DE FARIAS **PSDB** MESSIAS ALMEIDA DANTAS 210 MIGUEL MOREIRA DA SILVA PTO VALDON VARJÃO PSDB WALTER NAVES DE SOUZA PL WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA PC do B

Obs.:		Minto as Distrode his
ODS	AVACCO	various are truspiesa
	Aprovado por Unanimidado	
	The Seute de 20 02 000	J